



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 29 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1643

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 29 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1643

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 66/2025, DE 26/11/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Protocolo nº 5.724/2025, por meio do sistema de correspondência eletrônica - sistema 1Doc - o registro da *Notícia de Fato* registrada no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo - Procedimento nº **0411.0000174/2025**, encaminhada por meio do Ofício nº 269/2025-abn-PJRosana, que relata possível prática irregular atribuída ao servidor desta Municipalidade;

Considerando que os fatos narrados, em tese, podem configurar violação aos princípios da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992, bem como eventual descumprimento das normas de conduta funcional municipal;

Considerando que compete à Administração Pública apurar, com autonomia e independência, a possível responsabilidade administrativa do servidor envolvido;

Considerando a necessidade de garantir ampla defesa, contraditório e apuração isenta dos fatos, nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar os fatos descritos na Notícia de Fato nº **0411.0000174/2025**, encaminhada pelo Ministério Público, envolvendo o servidor desta Municipalidade.

Art. 2º - Passam a integrar esta Portaria, como elementos de materialidade inicial, o Ofício nº 269/2025-abn-PJRosana, a representação encaminhada ao Ministério Público e demais documentos anexos.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância, após recebimento dos autos, deverá proceder à completa instrução, podendo colher depoimentos, solicitar informações, requisitar documentos e adotar todas as medidas necessárias à plena elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão deverá observar rigorosamente o rito previsto na legislação municipal aplicável, assegurando ao servidor investigado o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Art. 5º - Concluída a apuração, a Comissão deverá

apresentar relatório circunstanciado, indicando, se for o caso, a necessidade de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de eventuais infrações funcionais mais graves.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA

Respondendo pela Secretaria de

Governo e Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0123/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 065/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas temporárias e locação de materiais elétricos, para atender as festividades alusivas em comemoração ao Réveillon 2026, a ser realizado no Balneário Municipal de Rosana - SP, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 065/2025**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas** do **dia 15/12/2025**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/> ou ainda <https://www.gov.br/pncp/pt-br> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 28 de novembro de 2025. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.